



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja feito a apreciação, discussão e votação do “**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2025, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO”**”, feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **concessão da Revisão Geral Anual (RGA)** aos agentes políticos do Poder Executivo e aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, conforme previsto no **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**.

A **Revisão Geral Anual** é um direito constitucionalmente assegurado aos servidores públicos, com o objetivo de **preservar o poder aquisitivo de suas remunerações**, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no último período. O índice adotado para a revisão é de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, correspondente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2024**, utilizado como referência oficial da inflação no Brasil.

Cabe ressaltar que a presente medida não se trata de **aumento real de salários**, mas sim de um mecanismo de **correção inflacionária**, garantindo que os servidores não tenham perdas remuneratórias ao longo do tempo.

Além disso, o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta revisão foi devidamente **analisado e compatibilizado com o orçamento municipal**, em consonância com as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, de forma a garantir a **sustentabilidade das contas**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



públicas e o cumprimento dos limites fiscais estabelecidos, conforme documento anexo.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de valorização dos servidores municipais, bem como o respeito às normas constitucionais e legais vigentes, **solicitamos o apoio desta egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de URGÊNCIA**, garantindo o cumprimento da Constituição Federal e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos vencimentos dos servidores municipais.

Atenciosamente,

São José do Barreiro, 11 de março de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO:350 89
Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.11 16:34:13 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal